



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84 /2022- PREF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2808/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 89/2022

HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2022

EMPRESA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA -ME

ENDEREÇO: RUA DRº WILDE OSCAR CURTY - Nº 240 - LOJA 02 - CARMO/RJ - CEP: 28.640-000

CNPJ: 46.777.902/0001-30

E-MAIL: omegadistribuidoradecarmo@gmail.com

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vicitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). Livia de Araújo Pietrani Latini, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA ., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 89/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Álif Rodrigues da Silva, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 46.777.902/0001-30, representada por FILIPI CAMPANATI DE CARVALHO, portador(a) da carteira de identidade nº 211642004 Órgão expeditor: IFP/RJ e do CPF nº 116.326.687-69, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70ºGL), APRESENTAÇÃO: GEL GEL ANTI-SÉPTICO E BACTERICIDA PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS. 1 LITRO	LTR	100	12,00	1.200,00
4	CLORO ATIVO GALÃO 2 LITROS ANTIMICROBIANO DESINFECTANTE.	GAL	250	6,00	1.500,00
5	DETERGENTE 500 ML. COM MÁXIMO RENDIMENTO NEUTRO APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO	UND	200	1,50	300,00
6	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO:	PCT	50	2,20	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. N°

2808/2022

FLS N°

496

	UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. C/ 4 UNID.				
7	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MACIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (ESPONJA PARA PIA MULTIUSO - ESPUMA/AÇO)	UND	100	1,50	150,00
10	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UNID.	PCT	150	1,39	208,50
14	LIMPA VIDRO INCOLOR CRISTAL 500ML - CARACTERÍSTICAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO - REFIL	UND	100	5,00	500,00
15	DESINFETANTE, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA para piso, diluível, 1L. (referência casa)	UND	300	10,00	3.000,00
16	LIMPEZA LEVE (50CM X 30CM) PCT C/ 5 (PANO MULTIUSO)	PCT	100	4,50	450,00
17	LIMPEZA PESADA PARA PISOS 5L	GAL	80	22,00	1.760,00
19	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E DUAS ALÇAS	UND	2	78,00	156,00
20	LUSTRA MÓVEIS COM BRILHO INTENSO, PERFUME LONGA DURAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS D'ÁGUA 500 ML	UND	50	10,00	500,00
21	DESODORANTE, AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: AEROSOL, AROMA SUAVE, USO: GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL - 360ML	UND	20	10,00	200,00
22	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA ENCAPADO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM.	UND	20	10,00	200,00
23	PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO), MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA	UND	200	4,00	800,00
24	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO E SEM PERFUME - PCT. COM 12 ROLOS	PCT	200	11,50	2.300,00
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - 25G	UND	100	4,00	400,00
28	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, COM ACTIVE CLEAN (CX	CX	150	6,00	900,00

OMEGA
DISTRIBUIDOR
A DE CARMO
LTDA:467779

Assinado digitalmente por OMEGA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.044.577/0001-00
Data: 12/02/2022 10:00

an

[Handwritten signature]



PROC. N.
2808/2021
FLS N.
497

	COM 500G)				
29	SABONETE ANTIBACTERIANO 90G	UND	50	2,30	115,00
30	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AROMA: LAVANDA 1L.	LTR	30	16,00	480,00
31	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO - (ROLO COM 100 UNID.)	PCT	20	40,40	808,00
32	SACO PARA LIXO REFORÇADO 50 LTS (ROLO COM 100 UNID.)	PCT	20	19,15	383,00
33	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO - (ROLO COM 100 UNID.)	PCT	20	11,00	220,00
35	PANO PRATO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	60	3,50	210,00
36	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CHAPA Nº 03)	UND	70	9,90	693,00
TOTAL GERAL R\$: 17.543,50 (DEZESETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao **FGTS** e a **RECEITA FEDERAL**.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Sec. Mun. Adm. Trabalho e REc. Humanos;

OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
LTDA:467779
07000130

Assinado de forma digital por OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
LTDA:467779000130
Data: 2022.10.05



5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado**.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

OMEGA
DISTRIBUIDORA DE CARMO
LTDA:46777
902000130

Assinado de forma digital por OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA:46777/902000130
Dados: 2022.10.05 13:56:39-03'00"



- 6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;
- 6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 7.2. o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Sec.Mun. Administração, Trabalho e Recursos Humanos..** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

~~8.2~~ – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de

Orn

A

OMEGA
DISTRIBUID
ORA DE
CARMO
LTDA:46777
Assinado de forma
digital por OMEGA
DISTRIBUIDORA DE
CARMO
LTDA:4677790200
0130
Dados: 2022.10.05
13:55:47 -03'00'



Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0.033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à Sec. Mun. Adm. Trabalho e Rec. Humanos, **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS **ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da



parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

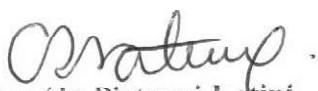
15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

~~Álfr Rodrigues da Silva~~
Prefeito Municipal

OMEGA
DISTRIBUIDORA DE
CARMO
LTDA.46777902000130

Assinado de forma digital por
OMEGA DISTRIBUIDORA DE
CARMO
LTDA.46777902000130
Data: 2022.04.05 13:57:06
+03'00'

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA -ME


Livia de Araújo Pietrani Latini
Responsável pelo Órgão Gerenciador

